



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**



**EDITAL PIVIC 06/2016 – PROPPG/UFERSA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), torna público o presente Edital, que trata sobre a normatização e a seleção de Orientadores e Bolsistas ao **PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIVIC/UFERSA** nos seguintes termos:

**1) Natureza do Programa Iniciação Científica (IC)**

O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), tem por finalidade estimular a participação de alunos de graduação, de bom rendimento acadêmico para participar de atividades de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento ou linhas de pesquisa. Os planos de trabalho destinados aos alunos da instituição são oriundos de projetos de pesquisa que demonstram deter qualidade e mérito técnico-científico. O PIVIC é direcionado para professores e pesquisadores, interessados em promover o desenvolvimento científico e tecnológico do país que segue as mesmas prerrogativas do programa institucional de bolsas de iniciação científica conveniado entre UFERSA e o CNPq, mas sem obrigatoriedade de remuneração de qualquer natureza.

**2) Dos Prazos Obrigatórios**

- A solicitação de ingresso no programa de iniciação científica voluntária ocorrerá em fluxo semi-contínuo, até o quinto dia útil, nos seguintes meses: agosto/2016, novembro/2016, fevereiro/2017 e maio/2017 sendo de etapa única para envio da documentação;

- O prazo de vigência do trabalho será de 12 meses, com carga horária semanal de no mínimo 12 horas destacando-se a obrigatoriedade do Relatório Parcial e Final a ser entregue conforme descrito a seguir:

<b>Entrada PIVIC</b>	<b>Relatório Parcial</b>	<b>Relatório Final</b>
Agosto/2016	Fevereiro/2017	Julho/2017
Novembro/2016	Mai/2017	Outubro/2017
Fevereiro/2017	Agosto/2017	Janeiro/2018
Mai/2017	Novembro/2017	Abril/2018

- É obrigatória a apresentação de trabalhos referentes aos projetos de pesquisa desenvolvidos na vigência do PIVIC no **XXIII SEMIC (Seminário de Iniciação Científica)**, a ser previsto no calendário acadêmico de **2017**. Durante a apresentação, é obrigatória a presença do orientador e/ou co-orientador. Em caso de ausência, o mesmo deverá justificar-se previamente através de memorando destinado ao Comitê de Iniciação Científica através do email: cic@ufersa.edu.br. A ausência não justificada implica no cancelamento da cota de bolsa para o período **2017-2018**. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica.

- A solicitação de certificado, pelo discente, deverá ser encaminhada à PROPPG/UFERSA acompanhado do parecer do orientador devidamente carimbado, assinado e datado;

- A emissão dos certificados é da responsabilidade da PROPPG/UFERSA.

### 3) Requisitos para a Inscrição no Programa

#### 3.1) Do Orientador

- Ser Professor ou Pesquisador com o título de, no mínimo, de mestre, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos, bem como demonstrar estar qualificado e possuir produção científica ou tecnológica, no período de 2013 a 2016, em periódicos especializados ou produtos e processos similares;
- Estar vinculado profissionalmente à UFERSA e não estar afastado da Universidade no período de vigência da pesquisa;
- Cada orientador poderá ser contemplado com **Cota Máxima de 05 (cinco) voluntários PIVIC**, por entrada, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- Permanecer na instituição para eventuais entrevistas durante a avaliação efetuada pelo Comitê Externo à época de seleção das propostas e homologação das cotas.

#### 3.2) Do Voluntário

- Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFERSA, bem como ser indicado pelo professor-orientador e apresentar bom desempenho acadêmico, maior ou igual a 5,0 (cinco);
- Não poderá afastar-se da instituição no período em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa do Orientador e notificação ao Comitê de Iniciação Científica da UFERSA;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, deve fazer referência à sua condição de Aluno do Programa de Iniciação Científica da UFERSA.

#### 3.3) Do Projeto de Pesquisa (Orientador) e Plano de Trabalho (Aluno)

- O orientador deve ser coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa, devendo este projeto estar **cadastrado na PROPPG/UFERSA** e permitir a derivação de plano(s) de trabalho individual, ou subprojeto(s), para cada aluno a ser contemplado com a cota PIVIC;
- O projeto de pesquisa deverá estar cadastrado na PROPPG/UFERSA, independente da aprovação em órgão de fomento científico, ter viabilidade econômica em relação à disponibilidade de recursos para execução do mesmo, sob inteira responsabilidade do professor/orientador;
- O projeto deve dispor de autorizações legais cabíveis na Instituição, a saber, comissão técnica nacional de biossegurança, ética em pesquisa com animais, instituto brasileiro de meio ambiente, entre outros, com prazo documental referente à entrega do **Relatório final**.

### 4) Inscrição e Seleção no PIVIC

#### 4.1) Documentação obrigatória para inscrição do Orientador

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, na qual terá obrigatoriamente que ser indicada **uma única Área do conhecimento**, de acordo com a classificação do CNPq/CAPES, e sobre a qual deve ser realizada a avaliação de sua produção;
- Currículo na Plataforma LATTES (CNPq), impresso de maneira personalizada com a produção entre 2013 e 2016. No caso de ser detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o orientador perderá seu direito de participar nas cotas dos programas de iniciação científica (PIBIC, PICI e PIVIC) por dois anos consecutivos, bem como a PROPPG/UFERSA encaminhará denúncia formal ao CNPq;

- Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Planos de Trabalho Individuais (Anexo 1.1) para concessão de cotas na IC voluntária, elaborados em formulário próprio, conforme o presente Edital. O orientador deverá encaminhar tantos planos de trabalho sejam necessários, de acordo com o número de alunos que pleitear orientar.
- Formulário contendo o título e equipe do projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG, do qual o orientador participa e de onde irá derivar o(s) Plano(s) de Trabalho do(s) voluntário(s), conforme regulamentado no Anexo 1.1.

**OBS.** Toda documentação deverá ser digitalizada em um único arquivo em formato PDF e enviado para o e-mail do comitê: [cic@ufersa.edu.br](mailto:cic@ufersa.edu.br).

#### **4.2) Documentação obrigatória para inscrição do aluno voluntário**

- Formulário de Inscrição (Anexo 1.2), devidamente preenchido;
- Cópia da carteira de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Currículo na Plataforma LATTES (CNPq);
- Histórico Escolar descritivo e atualizado (IRA), que pode ser obtido no SIGAA;
- Termo de aceitação e compromisso devidamente preenchidos.

**OBS.** No caso de alunos cursando o primeiro período do curso de graduação na Universidade, os mesmos deverão apresentar o histórico escolar com prazo limite referente à terceira etapa do processo seletivo, conforme item 2 deste edital.

#### **5) Compromissos do aluno voluntário e do Orientador**

- As responsabilidades dos alunos voluntários e orientadores são similares àquelas previstas nas NORMAS PIBIC (RN-017/2006 CNPq); caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital sejam descumpridos, ambos serão desligados do PIVIC, por inadimplência;
- Informar ao Comitê de Iniciação Científica, mediante **Relatório Parcial (Anexo 2.1)**, qualquer alteração relativa aos alunos voluntários ou seus planos de trabalho, sendo plausível a substituição (documentação completa) ou cancelamento pelo Orientador, quando devidamente justificada ao Comitê de Iniciação Científica e a PROPPG/UFERSA;
- Apresentar os resultados de pesquisa e avaliação sobre o desempenho do aluno voluntário em formulário próprio e no **Relatório Final (Anexo 2.2)**, oficializando o término das atividades definidas pelo professor-orientador, sendo também vedado ao professor repassar a orientação de seu(s) aluno(s) para outros professores, exceto se o mesmo estiver cadastrado como co-orientador;
- O aluno selecionado deve ter disponibilidade para dedicação e desenvolvimento do projeto de pesquisa (IC), sendo vedado ao mesmo estar vinculado, simultaneamente, a qualquer outro Programa de Iniciação Científica.

#### **6) Disposições Finais**

Os orientadores e alunos que não atenderem aos requisitos ou regras estabelecidas neste Edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do PIVIC.

Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Iniciação Científica e pela PROPPG/UFERSA.

**Informações PROPPG/UFERSA**

Telefones: (84) 3317-8295/ 3317-8296

E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)/ [cic@ufersa.edu.br](mailto:cic@ufersa.edu.br)

**COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIVIC/UFERSA**

Prof. Alex Sandro Coitinho Sant'Ana – Campus Angicos/UFERSA  
  Profa. Carolina Malala Martins – DCAT/UFERSA  
  Profa. Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos – DCAT/UFERSA  
  Profa. Flávia Estélio Silva Coelho – DCEN/UFERSA  
Prof. Francisco Ernandes Martos Costa – Campus Pau dos Ferros/UFERSA  
  Prof. Hudson Pacheco Pinheiro – Campus Caraúbas/UFERSA  
  Profa. Inês Xavier Martins – DCAN/UFERSA  
  Profa. Lidianne Leal Rocha – DCAN/UFERSA  
  Prof. Mário Sérgio Falcão Maia – DACS/UFERSA  
  Profa. Patrícia Lígia Dantas de Moraes – DCV/UFERSA  
  Profa. Poliana Coqueiro Dias – DCV/UFERSA  
  Prof. Roner Ferreira Costa – DCEN/UFERSA  
Prof. Roselene de Lucena Alcântara – Campus Angicos/UFERSA  
  Profa. Tania Luna Laura – Campus Caraúbas/UFERSA  
  Profa. Thaiseany de Freitas Rêgo – DACS/UFERSA  
Prof. Wildoberto Batista Gurgel – Campus Pau dos Ferros/UFERSA

Mossoró (RN), 29 de junho de 2016.